



Prefeitura do Município de Brodowski

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.159, DE 15 DE JULHO DE 2013.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL PROVIDENCIAR LEVANTAMENTO DE DÉBITOS E FIRMAR NEGOCIAÇÃO E/OU RENEGOCIAÇÃO JUNTO AO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

ELVES SCIARRETTA CARREIRA, Prefeito do Município de Brodowski/SP, no uso das atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Brodowski/SP, aprovou o Projeto de Lei nº 033/2013, sob o autógrafo nº 035/2013, com emenda modificativa nº 001/2013, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder o levantamento e negociação junto ao FUNDEB, visando o parcelamento de débitos provenientes de inadimplemento de reembolso dos professores municipalizados e afastados do Estado, no plano municipal a partir de abril à dezembro do ano de 2012, incluindo-se os décimos terceiros salários dos servidores.

Artigo 2º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a suplementação de dotação orçamentária que suporte a execução da presente Lei. (Emenda Modificativa nº 001/2013)

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brodowski, 15 de julho de 2013.

ELVES SCIARRETTA CARREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete da Prefeitura do Município de Brodowski/SP, na data Supra.

CLEBER ALEXANDRE DA SILVA INÁCIO
Oficial de Gabinete